Urbano, exclusive a remoção de lixo domiciliar, será de 0,6% (Seis décimo por cento) do salário mínimo regional, para cada um dos serviços".

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

=LEI Nº 55/73, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.973=

"Altera a Tabela das Taxas de Serviços Diversos

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º:- A Tabela das Taxas de Serviços Diversos de que trata o artigo 248 da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 1966, passa a vigorar com os valores constantes da Tabela que acompanha esta Lei.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

T A B E L A I V

ITENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	ALÍQUOTA % sobre o Salário mínimo.
	TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
	I - Taxa de numeração de prédio	
1 -	Por emplacamento.....	2
	Nota: Além da taxa será cobrada o preço de custo da placa fornecida(Como receita patrimonial).	
	II - Taxa de apreensão e depósito de bens e mercadorias	
2 -	apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública, por unidade.....	5
3 -	Armazenagem, por dia ou fração, no depósito municipal.....	
	1 - de veículo por unidade.....	2
	2 - de animal cavalar, muar ou bovino, por cabeça..	2
	3 - de caprino, ovino, suino, ou canino,por cabeça.	2

(Continuação da Tabela de Taxas de Serviços Diversos)

4	4 - de mercadorias ou objetos de qualquer espécie, por kg.	0,5
	Nota: Além das taxas acima, se cobrarão as despesas com a alimentação e o tratamento das animais, bem como as de transportes até o depósito.....:	
	III - Taxa de Alinhamento e nivelamento:	
4	Alinhamento, por metro linear.....	0,3
5	- Nivelamento, por metro linear.....	1
	IV - Taxa de Cemitérios	
6	- Inhumação em sepultura rasa:	
	1 - de adulto, por cinco anos.....	10
	2 - de infante, por três anos.....	8
7	- Inhumação em carneiras:	
	1 - de adulto, por cinco anos.....	15
	2 - de infante, por três anos.....	10
8	- Prorrogação de prazo:	
	1 - de sepultura rasa, por cinco anos.....	10
	2 - de carneira, por cinco anos.....	10
9	- Perpetuidade:	
	1 - de sepultura rasa, por metro quadrado.....	30
	2 - de carneira, por metro quadrado.....	30
	3 - Jazigo (carneira dupla, geminada) por M.quadrado	40
10	- Exumações:	
	1 - Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição.....	10
11	- Diversos:	
	1 - Abertura de sepultura, carneira, jazigo ou mausoléu perpétuo, para nova inhumação.....	15
12	- Entrada de ossada no cemitério.....	10
13	- Retirada de ossada no cemitério.....	10
14	- Remoção de ossada no interior do cemitério.....	10
15	- Permissão para construção de carneira, colocação de inscrição e execução de obras de embelezamento.	5
16	- Emplacamento.....	2

Nota: I - Além das taxas do nº 11, será cobrada à parte, o custo daconstrução da carneira, jazigo ou nicho, de acordo com o orçamento organizado pela repartição competente da Prefeitura. 2:- As taxas estabelecidas cobrirão apenas os serviços de escavação e enchimento de sepulturas, carneiras e jazigos; os de demolição de baldrames, lápides ou mausoléus e reconstrução, serão orlados e cobrados à parte.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY- PRESIDENTE